

**Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de
Prestação de Serviços de Sinal de TV por
Assinatura EBC/COORD-CM/Nº
0039/2016, celebrado entre a Empresa
Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a
Embratel TVSAT Telecomunicações S/A,
em 05 de agosto de 2016.**

Processo nº 4032/2016

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A** EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no artigo 59, inciso IV, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF sob nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 71736-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMBRATEL TVSAT)**, neste ato representada por seus procuradores **WANDA ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº M5037017 SSP/ MG, e do CPF/MF nº 635.317.046-72 e por , **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 763050822 SSP/BA e do CPF/MF nº 018.958.585-42, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar e suprimir o pacote de serviços aos pontos 144122981 e 144120130 e discriminar os dados da Nota de Empenho para atender a despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1. Nos termos do item 16.1. da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, e observando o disposto no art. 65, Inciso I, “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo presente Aditivo fica registrado o acréscimo de 01 (um) pacote **Campeonato Carioca**, a serem disponibilizados nos pontos 144122981 e 144120130, no período a contar de 1º de

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Coordenadora de Serviços
Cintia de Moraes
09/08/2016

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0039/2016

março de 2021 até a data do término do Campeonato, limitado a 31.05.2021.

2.1.1. O valor total mensal do acréscimo dos serviços estabelecidos no item 2.1. desta Cláusula é de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos). Com o valor do acréscimo mencionado no item 2.1.1. desta Cláusula, o pacote PREMIERE-FC passa a ter o valor mensal de R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

2.2. Nos termos do item 16.1. da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, e observando o disposto no inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo presente Aditivo fica registrado a **supressão do pacote Campeonato Carioca** nos pontos 144122981 e 144120130, na data subsequente à indicada no item 2.1., desta Cláusula.

2.2.1. O valor mensal da supressão dos serviços estabelecidos no item 2.2. desta Cláusula é de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).

2.2.2. A partir da data da supressão prevista no item 2.2., o valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE (EBC)** pelo pacote PREMIERE-FC voltará a ser de R\$ 184,90 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ACRÉSCIMO

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo de pacote de serviços, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2021NE000235
Emissão:	08/03/2021
Valor:	R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinaturas e rubricas]
Consultoria Jurídica da EBC
Cintia da Trindade
08/03/2021

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

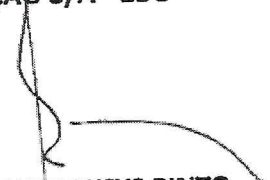
8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A
Contratada


WANDA ALVES PEREIRA
Procuradora

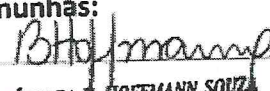
Wanda Alves Pereira
Diretor Operações
CLARO S.A.

Douglas de Almeida Mendes
Gerente Técnico
CLARO S.A.

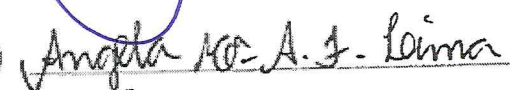

DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES
Procurador

Testemunhas:

1)


BÁRBARA F. HOFFMANN SOUZA
Mat. 13716
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

2)


Angela M. A. J. Lima
Mat.: 14010